



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 27 de junho de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VI | Nº 694 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

PORTARIA Nº 47/2018

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Capim Branco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de seu cargo e em conformidade com as disposições contidas na Lei 1.369/2016 e o art.66, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR as servidoras municipais dos cargos comissionados, conforme adiante indicados:

Luciana Pereira de Avelar: Gerente de Planejamento e Controle, a partir de 15/06/2018.

Nathalia Danielle Mendes Fonseca: Chefe de Setor de Comunicação Institucional, a partir de 20/06/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capim Branco, aos 27 dias de junho de 2018.

ELMO ALVES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 27 de junho de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VI | Nº 694 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

PORTARIA Nº 48/2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO.

O Prefeito Municipal de Capim Branco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de seu cargo e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 1.369/2016 e o art.66, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR as servidoras, conforme adiante indicadas, para ocuparem cargo comissionado:

Luciana Pereira de Avelar: Controlador Geral, a partir de 18/06/2018.

Nathalia Danielle Mendes Fonseca: Chefe de Setor de Educação Infantil, a partir de 21/06/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capim Branco, aos 27 dias de junho de 2018.

ELMO ALVES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal



PORTARIA 49/2018

DISPÕE SOBRE FÉRIAS PRÊMIO DE SERVIDORES EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Capim Branco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de seu cargo e de conformidade com o art. 60 da Lei 1094/2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias Prêmio, de acordo com os requerimentos anteriores à publicação do Decreto nº 2.065 de 14/06/2018, aos seguintes servidores:

Adriana Regina dos Santos: Auxiliar de Serviços Gerais - 30 dias de 04/06/2018 à 03/07/2018.

Luciene Pereira de Avelar Souza: Professora - 30 dias de 13/06/2018 à 12/07/2018.

Neli Gonçalves Ribeiro: Servente Escolar - 30 dias de 06/06/2018 à 05/07/2018.

Nilvana da Silva Santos: Auxiliar de Enfermagem - 30 dias de 20/06/2018 à 19/07/2018.

Vanderlino Cardoso dos Reis: Operador de Máquinas Pesadas - 30 dias de 04/06/2018 à 03/07/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capim Branco, aos 27 dias de junho de 2018.

ELMO ALVES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 27 de junho de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VI | Nº 694 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



PREFEITURA MUNICIPAL
Capim Branco
Em Movimento
Gestão 2017-2020



ATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO PRELIMINAR

Processo de Chamamento Público nº 001/2018

Aos 26 dias de junho de 2018, na Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Praça Joaquim Dias Magalhães, nº 302, no Centro da cidade de Capim Branco, reuniu-se os membros da Comissão de seleção, monitoramento e avaliação, nomeados através da Portaria nº 21, de 05 de abril de 2018, para avaliar as propostas encaminhadas pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC interessadas, de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Cumpre informar que apenas a CORPORAÇÃO MUSICAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, inscrita no CNPJ 16.846.339/0001-43, apresentou proposta para execução do objeto estabelecido no presente Edital, conforme Protocolo de Recebimento de Propostas/Plano de Trabalho emitido pela Comissão de Seleção, em 13/06/2016, através da Sra. Grace Hyane Silva Santos, nos termos do item 6.3.1 do edital.

Conforme previsto na Cláusula 6.4 do edital do processo de Chamamento Público nº 001/2018, segue o resultado do julgamento das propostas apresentadas, nos termos a seguir:

DO JULGAMENTO DA PROPOSTA/PLANO DE TRABALHO DO PROJETO - REALIZADO, INDIVIDUALIZADO, PELOS MEMBROS COMISSÃO DE SELEÇÃO				
Critérios de Julgamento	Resultado Grace Hyane Silva Santos	Resultado Thiago Torres Reis	Resultado Maria da Conceição de Deus	Resultado Final Média
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	4,0	4,0	4,0	4,0

PRAÇA JOAQUIM DIAS MAGALHÃES, 302 – CENTRO – CAPIIM BRANCO/MG - 35730-000
(31)3713-2198 – cultura@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 27 de junho de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VI | Nº 694 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



PREFEITURA MUNICIPAL
Capim Branco
Em Movimento
Gestão 2017-2020



SECRETARIA MUNICIPAL DE
**Cultura, Esporte,
Lazer e Turismo**
CAPIM BRANCO - MG

2

(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria	4,0	4,0	4,0	4,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	4,0	4,0	4,0	4,0
D) Quantidade de alunos atendidos e/ou membros da Banda de Música que participarão das aulas teóricas e práticas ofertadas.	3,0	3,0	3,0	3,0
TOTAL GERAL DE PONTOS	15	15	15	45/3 = 15

Anexo à presente ata, seguem as justificativas elaboradas pelos membros da Comissão de seleção, monitoramento e avaliação para processamento e julgamento do Plano de Trabalho apresentado pela CORPORAÇÃO MUSICAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO.

Em atendimento à Cláusula 6.5.3 do Edital de Chamamento público nº01/2018, será publicado na página oficial do Município na *Internet* e no Diário Oficial de publicação a listagem contendo o nome da Organização da Sociedade Civil proponente, com o respectivo CNPJ e o resultado do julgamento.

Após publicação do resultado do julgamento, os interessados o terão o prazo de, no mínimo, 05 dias úteis para apresentar recurso, e os demais interessados terão igual prazo para apresentar contrarrazões.

Caso não haja interposição de recurso a Administração Pública Municipal divulgará **Resultado Definitivo do julgamento das Propostas/Plano de Trabalho**, conforme item 6.8.1 do edital convocatório, constando a lista classificatória das organizações participantes na página oficial do Município na *Internet* e no Diário Oficial de publicação.

Após publicação do resultado definitivo, OSC vencedora será convocada para apresentação da documentação de habilitação - os documentos institucionais

PRAÇA JOAQUIM DIAS MAGALHÃES, 302 – CENTRO – CAPIM BRANCO/MG - 35730-000
(31)3713-2198 – cultura@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 27 de junho de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VI | Nº 694 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



PREFEITURA MUNICIPAL
Capim Branco
Em Movimento
Gestão 2017-2020



(jurídica) e de regularidade fiscal no prazo de até 03 dias úteis, conforme Arts. 33 e 34 da Lei 13.019/14.

Deverá ser publicado o **Resultado Definitivo do Chamamento público**, na página oficial do Município na *Internet* e no Diário Oficial de publicação.

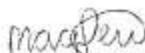
Insta salientar que Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, decidiu, através de sua atual Secretária, decidiu por designar uma única Comissão responsável tanto pelo processamento e seleção de propostas/planos de trabalhos, como pelo Monitoramento e Avaliação, de acordo com a Portaria nº 21, de 05 de abril de 2018, constante em fl. 37 deste processo de chamamento público.

Dessa forma, deu-se por encerrada a sessão de julgamento do processo de chamamento público nº 001/2018, da Secretaria Municipal de Cultura, esporte, Lazer e Turismo.

Capim Branco, 26 de junho de 2018.


Gracehyane Silva Santos

Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Membro da Comissão de Seleção


Maria da Conceição de Deus
Membro da Comissão de Seleção


Thiago Torres Reis
Membro da Comissão de Seleção



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 27 de junho de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VI | Nº 694 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



PREFEITURA MUNICIPAL
Capim Branco
Em Movimento
Gestão 2017-2020



4

ANEXO I – DAS JUSTIFICATIVAS

DO JULGAMENTO DA PROPOSTA/PLANO DE TRABALHO DO PROJETO REALIZADO, INDIVIDUALIZADO, PELOS MEMBROS COMISSÃO DE SELEÇÃO

1 – GRACE HYANE SILVA SANTOS

Acerca do critério de julgamento da alínea “a”, do item 6.4.3 do edital.

Justificativa: Acerca das informações sobre as ações a serem executadas foi possível verificar nos itens do Plano de Trabalho apresentado (Objetivo Geral – fl 4, Objetivos Específicos fl.4 e Metodologia de Execução fls.8 e 9) que a proponente atendeu plenamente as exigências no que tange à especificação das ações e a forma como serão executadas, em conformidade com aquilo que foi estabelecido pela Secretaria Municipal de Cultura. Além disso, o Plano de Trabalho apresentado contempla o prazo de duração de 12 (doze) meses, conforme exigido no item 1.6 do Edital. No item “Metodologia” constante no Plano de Trabalho (nos itens de 1 a 8, fls 8 e 9 do plano de trabalho apresentado), menciona as formas de aferição dos resultados, através de fichas de acompanhamento mensal, certificados de participação e emissão de relatórios de atendimento pela OCS.

Acerca do critério de julgamento da alínea “b”, do item 6.4.3 do edital.

Justificativa: Considera-se adequado o Plano de Trabalho apresentado em relação aos objetivos do presente Edital, principalmente, no que se refere ao desenvolvimento de atividades culturais, artísticas e musicais a serem realizadas no município de Capim Branco.

Acerca do critério de julgamento da alínea “c”, do item 6.4.3 do edital.

Justificativa: Considera-se plenamente adequado o Plano de Trabalho apresentado em relação a descrição da realidade objeto da parceria, uma vez que está explícito na proposta apresentada nas fls. 05 e 06 onde constam os itens: Justificativa e Breve histórico da Instituição, a realidade que se implementar as ações além do histórico da banda em relação a sociedade de Capim Branco, diretamente relacionado com o público a ser atingido e as metas a serem alcançadas.

PRAÇA JOAQUIM DIAS MAGALHÃES, 302 – CENTRO – CAPIM BRANCO/MG - 35730-000
(31)3713-2198 – cultura@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 27 de junho de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VI | Nº 694 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



PREFEITURA MUNICIPAL
Capim Branco
Em Movimento
Gestão 2017-2020



5

Acerca do critério de julgamento da alínea “d”, do item 6.4.3 do edital.

Justificativa: Considera-se satisfatoriamente adequado o Plano de Trabalho apresentado em relação à quantidade de crianças e adolescentes atendidos está descrito no item 7 – Metodologia , subitem 2.

2 – THIAGO TORRES REIS

Acerca do critério de julgamento da alínea “a”, do item 6.4.3 do edital.

Justificativa: O Plano de Trabalho apresentado (Objetivo Geral e Objetivos Específicos – fl. 04 e Metodologia de Execução fls. 8 e 9) atende a especificação das ações a serem executadas e a forma de execução se apresenta de acordo com os critérios definidos pela Secretaria Municipal de Cultura. O item 9 do Anexo I apresentado no Termo de Referência do Edital exige um Plano de Trabalho de 12 (doze) meses, critério este, também atendido. A conferência de resultados se dará pela emissão de relatórios de atendimento emitidos pela OCS e por meio de vistorias de acordo com o item “Metodologia”.

Acerca do critério de julgamento da alínea “b”, do item 6.4.3 do edital.

Justificativa: O Plano de Trabalho é considerado condizente com os objetivos propostos no edital pela Secretaria de Cultura do município, atendendo plenamente as os objetivos específicos e as metas estabelecidas no edital.

Acerca do critério de julgamento da alínea “c”, do item 6.4.3 do edital.

Justificativa: O Plano de Trabalho atende ao nexos sendo adequado à descrição da realidade do objeto da parceria, já que prevê em seu objetivo geral a realização de atividades culturais, artísticas e musicais na cidade de Capim Branco.

PRAÇA JOAQUIM DIAS MAGALHÃES, 302 – CENTRO – CAPIM BRANCO/MG - 35730-000
(31)3713-2198 – cultura@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 27 de junho de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VI | Nº 694 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



PREFEITURA MUNICIPAL
Capim Branco
Em Movimento
Gestão 2017-2020



SECRETARIA MUNICIPAL DE
**Cultura, Esporte,
Lazer e Turismo**
CAPIM BRANCO - MG

6

Acerca do critério de julgamento da alínea “d”, do item 6.4.3 do edital.

Justificativa: No que diz respeito à quantidade de público da parceria a ser atendido o plano de trabalho atende de forma satisfatória o exigido pelo edital, conforme item 3.2.1 em seu primeiro item, no qual prevê a abertura de 20 novas vagas a cada semestre.

3 – MARIA DA CONCEIÇÃO DE DEUS

Acerca do critério de julgamento da alínea “a”, do item 6.4.3 do edital.

Justificativa: Os dados constantes no Plano de Trabalho contemplam de forma plena os aspectos exigidos no edital, conforme pode ser visto na apresentação dos objetivos (pág 4), metodologia (pág. 8) e metas (pág 9 e 10) a serem alcançadas.

Acerca do critério de julgamento da alínea “b”, do item 6.4.3 do edital.

Justificativa: O Plano de trabalho apresentado em relação aos objetivos propostos pelo Edital, atende plenamente os itens propostos pelo edital publicado. Considerei apropriado, já que explicita de forma clara e concisa os objetivos e propostas requisitados pelo Edital, conforme mostrado na página 04 do Plano de trabalho.

Acerca do critério de julgamento da alínea “c”, do item 6.4.3 do edital.

Justificativa: O Plano de trabalho apresentado possui grau pleno de atendimento pois demonstra em sua justificativa a necessidade de fomentar o desenvolvimento de atividades musicais e de interação entre a banda e a comunidade, além de propiciar aos alunos socialização e inclusão social.

Acerca do critério de julgamento da alínea “d”, do item 6.4.3 do edital.

Justificativa: O Plano de Trabalho está adequado ao número estimado de crianças, (matrículas novas e antigas) conforme determinado no item 6.4.3 do edital, conforme pode ser verificado, atualmente a Corporação Musical Nossa Senhora da Conceição é composta por aproximadamente 30 jovens músicos.

PRAÇA JOAQUIM DIAS MAGALHÃES, 302 – CENTRO – CAPIM BRANCO/MG - 35730-000
(31)3713-2198 – cultura@capimbranco.mg.gov.br